



AGÊNCIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL
Gerência de Logística

ORDEM DE SERVIÇO/FORNECIMENTO Nº 42147979/2025/GL-ANATER/DAF-ANATER/ANATER

CONTRATANTE			
SOLICITANTE:	AGÊNCIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL - ANATER		
ENDEREÇO:	SAUN, Quadra 05, Lote C, Torre "D", 4º andar, Asa Norte, Brasília/DF - CEP 70.040-250 FONE - (61) 3521-5801 Ramal 5855		
CNPJ:	24.203.514/0001-02	INSCRIÇÃO ESTADUAL: CF/DF 07.758.582/001-35	
GERÊNCIA REQUISITANTE:	GERÊNCIA LOGÍSTICA		
PROJETO:	Administração		
TAREFA:	Aquisição de material		
CENTRO DE CUSTO:	10.100.130 Administração Despesas Operacionais -8000		
ITEM DE CUSTO:	Jogo "Emancipação: Jogando contra o machismo"		
FORNECEDOR			
RAZÃO SOCIAL:	LETRAMENTO DE GENERO E SERVICOS LTDA		
ENDEREÇO:	SQS 203 BLOCO F APT 106, ASA SUL Brasilia-DF - CEP: 70233-060	PRAZO DE ENTREGA:	Até dia 2 de maio de 2025.
TEL/FAX:	(61)9964-9811	CNPJ:	59.145.413/0001-07
CONTRATO Nº:	Termo de Referência 42065604	VIGÊNCIA:	não se aplica
VALOR TOTAL A SER PAGO :	R\$ 4.680,00		
DESCRIÇÃO DETALHADA DA DESPESA:			

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND.	QUANT	V.UNIT.	V. TOTAL
1	Aquisição de 80 (oitenta) unidades do jogo "Emancipação: Jogando contra o machismo", a serem distribuídos às extensionistas no Seminário de Balanço e Resultados do Programa Ater Mulheres que ocorrerá nos dias 05 e 06 de maio de 2025.	Un.	80	R\$ 58,50	R\$ 4.680,00
VALOR TOTAL COM DESTAQUE PARA A RETENÇÃO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE:					R\$ 4.680,00

OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

- Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);
- Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- Comunicar à ANATER, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Indicar preposto para representá-la durante a execução da Ata de Registro de Preços, bem como controlar e registrar, juntamente com o Gestor do ARP, as ocorrências havidas;

OBRIGAÇÕES DA ANATER

- Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- Comunicar ao Fornecedor Beneficiário da Ata, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Fornecedor Beneficiário da Ata, através de comissão ou empregado especialmente designado, sendo que esta fiscalização não isenta o Fornecedor Beneficiário da Ata de qualquer responsabilidade;
- Efetuar o pagamento ao Fornecedor Beneficiário da Ata no valor correspondente ao fornecimento do objeto, em até 10 (dez) dias úteis após apresentação da Nota Fiscal, pela Gerência Financeira, por processo legal, após a comprovação da entrega do produto, nas condições exigidas e apresentação dos documentos fiscais devidos.
- A ANATER não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Fornecedor Beneficiário da Ata com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Fornecedor Beneficiário da Ata, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

ORIENTAÇÕES PARA EMISSÃO DE NOTA FISCAL:

- A descrição dos produtos deve ser exatamente igual ao que consta no documento que formalizou a contratação com a Anater, permitir a perfeita identificação dos produtos entregues, suas quantidades, descrição detalhada, valor unitário e valor total, marca, modelo, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- Notas fiscais de venda apenas devem ser utilizadas para operações como bens, que envolvam entrega de mercadorias e que tenham incidência de ICMS.
- Caso o documento emitido requeira o preenchimento de campo CFOP, este deverá ser preenchido corretamente (Exemplo: 6102 Vendas de mercadorias para fora do estado, 5102 Vendas de mercadorias para dentro do mesmo estado, 5933 Prestação de serviços para o mesmo estado, etc). No caso de dúvidas, procure seu contador ou a Secretaria de Fazenda de sua região.
- Anexar documento que comprove que a empresa é optante pelo simples nacional, se for o caso.
- Os percentuais do ICMS e/ou do ISS que a empresa paga dentro do simples nacional, se for o caso (se o percentual de ISS não for informado ou for informado errado, a retenção de impostos no pagamento poderá ser maior do que deveria).
- No campo informações complementares do documento fiscal, informe os dados bancários.
- Não haverá em hipótese nenhuma o pagamento adiantado.
- Antes de cada pagamento a contratada deverá apresentar os documentos fiscais para a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

CONFIRMAÇÃO DE DADOS BANCÁRIOS (CAMPO OBRIGATÓRIO NA NOTA FISCAL)

BANCO:	BANCO DO BRASIL	Nº DO BANCO: 001	
AGÊNCIA:	1004-9	CONTA CORRENTE: 67497-4	
OPERAÇÃO:		CONTA POUPANÇA:	



Documento assinado eletronicamente por **Emerson Lessa Felipe, Analista Técnico (a)**, em 30/04/2025, às 11:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **42147979** e o código CRC **FFC7CA72**.



AGÊNCIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL
Gerência de Logística

TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a **aquisição de 80 (oitenta) unidades do jogo “Emancipação: Jogando contra o machismo”**, a serem distribuídos às extensionistas no Seminário de Balanço e Resultados do Programa Ater Mulheres.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Jogo “Emancipação: Jogando contra o machismo	80	R\$ 58,50	R\$ 4.680,00
	TOTAL			R\$ 4.680,00

1.2. Não haverá instrumento contratual para o referida aquisição. O pagamento será efetuado por Requisição de pagamento mediante Nota Fiscal emitida pelo fornecedor.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação tem por finalidade subsidiar ações de formação voltadas à promoção da equidade de gênero e ao enfrentamento da violência contra a mulher no meio rural, por meio da aquisição de ferramentas metodológicas eficazes, sensíveis à realidade do público-alvo e já validadas em experiências conduzidas por outras instituições públicas.

2.2. O material a ser adquirido - o jogo “*Emancipação: Jogando contra o machismo*” e o respectivo Guia - foi desenvolvido pelas psicólogas Valeska Zanello (Universidade de Brasília - UnB) e Lígia Feitosa (Universidade Federal de Santa Catarina - UFSC), reconhecidas por suas contribuições na área de estudos de gênero e saúde mental. Conforme Declaração de Exclusividade SEI nº 42006302, a autora Valeska Zanello é a detentora exclusiva dos direitos autorais da obra, sendo também a única responsável por sua comercialização, o que inviabiliza a realização de processo competitivo.

2.3. A adoção deste material como instrumento formativo representa uma oportunidade estratégica para qualificar as ações da Anater no âmbito do Programa Ater Mulheres, contribuindo diretamente para o alcance das metas institucionais de fortalecimento da cidadania e promoção da igualdade de gênero, conforme estabelecido no planejamento estratégico da Agência.

2.4. Dessa forma, a contratação proposta mostra-se plenamente justificada tanto do ponto de vista da aderência às políticas institucionais quanto da viabilidade técnica e legal, nos termos do art. 10, inciso I, do Regulamento de Licitações e

3. FUNDAMENTAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE

3.1. A presente contratação direta encontra respaldo na **inviabilidade de competição**, decorrente da **exclusividade da fornecedora** quanto à obra intelectual objeto da aquisição, caracterizando hipótese de **inexigibilidade de licitação**.

3.2. Nos termos do **art. 10, inciso I, do Regulamento de Licitações e Contratos da ANATER (Resolução nº 006/2017)** dispõe:

Art.10. A licitação será inexigível quando houver inviabilidade de competição, em especial:

I - Na aquisição de materiais, equipamentos ou gêneros diretamente de produtor ou fornecedor exclusivo;

3.3. **Caracterização da inviabilidade de competição:**

3.4. O objeto da contratação é uma **obra intelectual autoral e exclusiva**, protegida pela **Lei de Direitos Autorais (Lei nº 9.610/1998)**, não havendo no mercado produtos similares com o mesmo conteúdo metodológico, fundamentação técnica e finalidade pedagógica.

3.5. A exclusividade da fornecedora - a psicóloga Valeska Zanello - foi devidamente comprovada por meio de **declaração da autora e proposta comercial** anexadas ao processo (SEI nº 42006302 e 41908636), evidenciando que se trata da **única detentora dos direitos autorais e responsável pela comercialização do material**.

3.6. Assim, diante da **inviabilidade de competição**, da **natureza singular do objeto** e da **comprovação da exclusividade**, a contratação direta por inexigibilidade configura-se como a solução mais eficiente e legalmente adequada, dispensando a instauração de procedimento licitatório que, neste caso, se mostraria inexecutável e ineficiente, contrariando os princípios da economicidade, razoabilidade e eficiência administrativa.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Para a efetivação da presente contratação direta por inexigibilidade de licitação, observam-se os seguintes requisitos legais, técnicos e administrativos:

1 - Inviabilidade de Competição

O objeto da contratação é uma obra intelectual exclusiva - o jogo "Emancipação: Jogando contra o machismo" e seu respectivo Guia - desenvolvida pelas psicólogas Valeska Zanello (UnB) e Lígia Feitosa (UFSC), não havendo no mercado produto similar que reúna o mesmo conteúdo metodológico e fundamentação técnica. A autora Valeska Zanello detém, com exclusividade, os direitos autorais e a comercialização do material, conforme comprovado por meio de Declaração de Exclusividade (SEI nº 42006302).

2 - Adequação do Objeto às Finalidades Institucionais

O material atende aos objetivos estratégicos da Anater, especialmente no âmbito do Programa Ater Mulheres, ao subsidiar ações de formação para a promoção da equidade de gênero e o enfrentamento da violência contra a mulher no meio rural, alinhando-se ao planejamento institucional e às diretrizes de fortalecimento da cidadania e inclusão social.

3 - Justificativa Técnica da Escolha do Fornecedor

A escolha do fornecedor está devidamente fundamentada na exclusividade da autora, na natureza singular do material e na inexistência de

concorrentes capazes de oferecer conteúdo equivalente, nos termos do art. 10, inciso I, do Regulamento de Licitações e Contratos da Anater.

4 - Comprovação da Compatibilidade do Preço com o Mercado

A proposta comercial apresentada está compatível com os valores praticados para órgãos públicos, conforme comprovado por meio de documentos equivalentes que atestam a razoabilidade do preço (SEI 42067897).

5 - Disponibilidade Orçamentária

A contratação dependerá de manifestação da Gerência Administrativo-Financeira (GAF) quanto à disponibilidade orçamentária no valor de R\$ 4.680,00 (quatro mil seiscientos e oitenta reais), conforme previsto no fluxo processual.

6 - Formalização do Processo

O processo encontra-se devidamente instruído com os documentos exigidos pela legislação e pelo Regulamento Interno da Anater, incluindo o Documento de Formalização da Demanda (DFD), Nota Técnica, Termo de Referência, Orçamento e Declaração de Exclusividade.

5. DA GARANTIA

5.1. Considerando a natureza e o objeto da contratação - aquisição de obra intelectual exclusiva, sem prestação continuada de serviços ou fornecimento de bens de uso duradouro - **não se justifica a exigência de garantia contratual.**

5.2. Neste caso, trata-se de aquisição pontual, com valor reduzido, entrega direta e imediata do material, sem envolvimento de obrigações contratuais de longa duração ou execução parcelada. Ademais, a contratação se dará com a própria autora e detentora dos direitos do material, o que reforça a segurança na execução do objeto.

5.3. Dessa forma, **a não exigência de garantia contratual está alinhada aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade**, não comprometendo a proteção do interesse público e garantindo a economicidade do processo.

6. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Condições de execução, local e horário:

Os itens que compõem o objeto da contratação deverão ser entregues **impreterivelmente até o dia 2 de maio de 2025**, de forma a viabilizar sua utilização no **Seminário de Balanço e Resultados do Programa Ater Mulheres**, que ocorrerá nos dias **5 e 6 de maio de 2025**.

Local da entrega:

3º e 4º pavimentos do Bloco D, do Centro empresarial CNC - SAUN, Quadra 5, lote C, Brasília - DF.

Horário de recebimento:

De segunda à sexta-feira das 09h às 18h.

6.2. Tendo em vista a natureza pontual do objeto (material impresso e finalizado), **não se fazem necessários procedimentos de transição ou finalização**, sendo a execução considerada concluída com a entrega integral e tempestiva dos itens contratados.

7. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O recebimento do objeto será fiscalizado pela Gerência de Logística.

8. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. Liquidação:

8.1.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, o pagamento será efetuado imediatamente para fins de liquidação, na forma desta seção.

8.1.2. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

o prazo de validade;

a data da emissão;

os dados do contrato e do órgão contratante;

o período respectivo de execução do contrato;

o valor a pagar; e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.1.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à ANATER.

8.2. Prazo de pagamento:

O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias do faturamento, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

8.3. Forma de pagamento:

O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente ou boleto bancário sem custo.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.4. Antecipação de pagamento:

A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

9. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO

9.1. A presente contratação será realizada por meio de **inexigibilidade de licitação**, em razão da **inviabilidade de competição**, conforme previsto no **art. 10, inciso I, do Regulamento de Licitações e Contratos da Anater (Resolução nº 006/2017)**.

9.2. A inexigibilidade se justifica pela exclusividade do fornecedor quanto à

obra intelectual objeto da aquisição, não sendo aplicável o critério de julgamento comparativo entre propostas. Assim, a escolha baseia-se na **adequação da proposta ao interesse público**, na **exclusividade do objeto** e na **compatibilidade do preço com o praticado no mercado**.

10. **DAS ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

10.1. O custo estimado total da aquisição é de R\$ 4.680,00 (quatro mil seiscentos e oitenta reais), conforme custos unitários apostos na tabela do item 1.1.

11. **DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Contrato de Gestão firmado entre a ANATER e a União por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar - MDA.

[documento assinado eletronicamente]

EMERSON LESSA FELIPE

MATRICULA: 087



Documento assinado eletronicamente por **Emerson Lessa Felipe, Analista Técnico (a)**, em 25/04/2025, às 11:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:

[https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **42065604** e o código CRC **89536FB2**.

Referência: Processo nº 21490.000982/2025-00

SEI nº 42065604